



# *Prefeitura Municipal de Palmital*

*Estado de São Paulo*

*e-mail: pmpalmital@webtal.com.br - home page: www.palmital.sp.gov.br*

## **=LEI Nº 1991 DE 24 DE ABRIL DE 2003=**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ASSOCIAÇÕES DE  
PAIS E MESTRES DAS ESCOLAS  
ESTADUAIS CEL. JOSÉ JOAQUIM  
BITTENCOURT E PROFª ADALGISA C. DE  
CAMPOS E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS DE 2003.**

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de  
Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a conceder subvenção social às Associações de Pais e Mestres das Escolas Estaduais Cel. José Joaquim Bittencourt e Profª Adalgisa Cavezzale de Campos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** cada escola, a ser paga em duas parcelas iguais.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão cobertas com os recursos existentes no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- A prestação de contas da presente subvenção, será entregue no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# ***Prefeitura Municipal de Palmital***

*Estado de São Paulo*

*e-mail: [mpalmital@webtal.com.br](mailto:mpalmital@webtal.com.br) - home page: [www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br)*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,***

em 24 de abril de 2003.

***José Roberto Leão Rego***

***-PREFEITO MUNICIPAL-***

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO  
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 24 de abril de 2003.

***Joaquim Amâncio Ferreira Netto***

***-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-***